



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 637/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.735,04 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.156,68 (hum mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de fevereiro de 2012.

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Luiza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 637/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesas com subsídios agentes políticos no exercício de 2011 – R\$ 123.814,44 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2011 - R\$ 123.814,44 x 6,50% = R\$ 8.047,93.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensal	Exercício		
		2012	2013	2014
Impacto (ITEM 1)	R\$ 670,66	R\$ 7.377,26	R\$ 8.047,93	R\$ 8.047,93
TOTAL	R\$ 670,66	R\$ 7.377,26	R\$ 8.047,93	R\$ 8.047,93

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de fevereiro de 2012.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



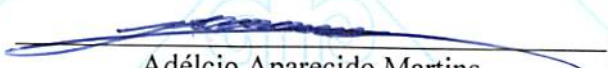
DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS,
Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de fevereiro de 2012.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA